

Crédito

Cartão e consignado



6

temas para entender
e participar com consciência

Distinguir modalidades e conferir compromissos antes de decidir

Antes de começar

Nomes diferentes podem esconder formas distintas de usar crédito. A proposta é entender a operação antes de comparar condições, sem indicar qual empréstimo contratar.

O que você vai encontrar

01 Pagar parte da fatura pode significar financiar o restante

02 O limite do cheque especial é crédito

03 Consignado é desconto ligado a um contrato

04 O extrato ajuda a conferir o desconto

05 Trocar a dívida exige comparar o contrato inteiro

06 Se algo não confere, organize o pedido

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01

Pagar parte da fatura pode significar financiar o restante

Pagamento parcial não é quitação integral.

Fatura	Qual é o total?
Pagamento	Quanto foi pago?
Saldo	O que continua devido?

No glossário do Banco Central, o crédito rotativo do cartão financia a parte da fatura que não foi paga, nas condições aplicáveis. O valor restante e os encargos precisam ser compreendidos antes de tratar um pagamento parcial como encerramento da obrigação.

Como conferência prática, separe total da fatura, pagamento efetuado e saldo que continua devido. Peça à instituição as condições de cada alternativa por escrito. A cartilha não escolhe uma delas nem usa uma taxa genérica como se fosse a do seu contrato.

Exemplo hipotético: Davi paga uma parte da fatura e pede esclarecimento sobre o saldo financiado e os encargos, em vez de considerar a dívida quitada.

Confira o que foi pago e qual obrigação continua.

[Acessar a fonte \[1\]: Glossário financeiro — Crédito rotativo, p. 26; uso apenas da definição, sem adotar fórmula de teto.](#)

02 O limite do cheque especial é crédito

A linha vinculada à conta não equivale a renda própria.

Recurso próprio	O que pertence à pessoa?
Limite	O que pode ser tomado?
Uso	O que virou obrigação?

A Resolução nº 4.765/2019 define cheque especial como limite de crédito rotativo ligado à conta de depósitos à vista. Antes de contar com o número exibido no aplicativo, é necessário distinguir recursos próprios da possibilidade de tomar crédito.

Peça que a instituição identifique o valor utilizado e as condições contratuais. A norma consultada registra a revogação e a inconstitucionalidade de um dispositivo sobre tarifa. Por isso, uma explicação histórica de cobrança não deve ser tratada como regra atual; o que consta do seu contrato também precisa ser confrontado com as regras aplicáveis.

Exemplo hipotético: Sara percebe que parte do valor anunciado como disponível é limite de crédito. Ela pede a separação das informações antes de realizar o pagamento.

Diferencie dinheiro próprio, limite disponível e dívida utilizada.

[Acessar a fonte \[5\]: Resolução nº 4.765 — Art. 1º, parágrafo único; notas sobre o art. 2º.](#)

03 Consignado é desconto ligado a um contrato

Empréstimo e cartão consignado não são a mesma operação.

Produto	Que contrato é esse?
Pagamento	O que será descontado?
Custo	Quanto será pago ao todo?

O crédito consignado utiliza desconto autorizado na remuneração ou no benefício, conforme o regime aplicável. A Lei nº 10.820 trata de públicos e condições específicos. Não existe uma margem ou taxa única que esta cartilha possa aplicar a todo trabalhador, servidor e beneficiário.

Antes de contratar, identifique a modalidade: empréstimo com parcelas, cartão de crédito consignado ou outro produto. Pergunte custo total, prazo, forma de pagamento e o que acontece se houver saldo além do desconto. Margem disponível não é recomendação de contratação nem demonstra que a prestação cabe no orçamento.

Exemplo hipotético: Rosa recebe uma oferta chamada apenas de consignado e pede o contrato para distinguir empréstimo de cartão.

Confirme modalidade, custo total e regime antes de autorizar descontos.

[Acessar a fonte \[3\]: Lei nº 10.820 — Arts. 1º e 6º: autorização e públicos abrangidos.](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Glossário financeiro — Verbete Empréstimo consignado, p. 31.](#)

04 O extrato ajuda a conferir o desconto

A consulta de benefício não substitui o contrato do banco.

Extrato	Operações e descontos
Contrato	Condições pactuadas
Divergência	Pedido de esclarecimento

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) oferece o Extrato de Empréstimo Consignado no Meu INSS. O documento apresenta operações que geram desconto no benefício, parcelas, prazo e margem. Essa consulta é destinada ao público do serviço; não representa uma base de todos os empréstimos de qualquer pessoa.

Entre pelo aplicativo ou site oficial e procure Extrato de empréstimo. Se o sistema estiver indisponível ou você precisar de orientação, use a Central 135. Compare com o contrato e com o valor descontado. Peça cópia e esclarecimento à instituição responsável quando faltar informação; não entregue sua senha a intermediários.

Exemplo hipotético: João encontra um desconto no benefício e compara o extrato do Meu INSS com o contrato fornecido pelo banco.

Confira o extrato oficial e identifique a instituição de cada operação.

[Acessar a fonte \[7\]: Extrato de empréstimo — O que é?; Pedir o serviço; canais e público.](#)

05 Trocar a dívida exige comparar o contrato inteiro

Parcela menor pode vir acompanhada de prazo maior.

Saldo	Quanto ainda é devido?
Prazo	Por quanto tempo?
Custo	Qual total é informado?

O glossário do Banco Central distingue portabilidade de crédito de renegociação. A primeira envolve transferência da operação para outra instituição; a segunda altera condições de uma dívida. Uma oferta com dinheiro adicional ou novo prazo precisa ser compreendida pelas condições efetivamente propostas, não apenas pelo nome usado na publicidade.

Como comparação prática, coloque lado a lado saldo, prazo, prestação e custo total informado. Peça que expliquem despesas, produtos adicionais e o destino de cada valor. Não aceite pagamento antecipado a um intermediário como garantia de aprovação. Este guia não escolhe uma proposta nem calcula qual operação será melhor para seu caso.

Exemplo hipotético: Lia percebe que a prestação menor depende de mais meses de pagamento e pede a proposta completa antes de decidir.

Compare custo total e prazo, além da parcela anunciada.

[Acessar a fonte \[1\]: Glossário financeiro — Verbetes Portabilidade de crédito, Renegociação e Custo efetivo total.](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Código de Defesa do Consumidor — Arts. 52 e 54-B: informação na oferta de crédito.](#)

06 Se algo não confere, organize o pedido

A instituição financeira e o pagador têm papéis diferentes.

Banco	Contrato e cobrança
Pagador	Registro do desconto
Defesa do consumidor	Tratamento da reclamação

Desconto não reconhecido pede identificação da operação e comunicação pelos canais oficiais. O banco responde sobre contratação e crédito; o órgão pagador esclarece o registro em seu sistema, conforme o regime. Para benefício do INSS, comece pela consulta oficial e pela orientação do 135, sem presumir que isso apaga o contrato.

Guarde extrato, proposta, contrato disponível e protocolos. Se necessário, procure defesa do consumidor e confira a participação da empresa no Consumidor.gov.br. O Banco Central recebe reclamações para suas atribuições de supervisão, sem decidir indenização individual. Feche o registro com problema, pedido, resposta e próximo contato; não há promessa de cancelamento ou restituição.

Exemplo hipotético: Mara separa o desconto registrado pelo pagador da contratação que contesta com a instituição financeira.

Identifique o contrato e acompanhe cada pedido pelo respectivo protocolo.

[Acessar a fonte \[7\]: Extrato de empréstimo — Documento e canais de orientação.](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Reclamação ao Banco Central — Competência do regulador.](#) • [Acessar a fonte \[6\]: Consumidor.gov.br — Empresas participantes e limites.](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Glossário simplificado de termos financeiros**. BANCO CENTRAL DO BRASIL, [s.d.]. Trechos conceituais consultados. Passagens sobre teto do cartão e margens consignáveis não foram adotadas; exigem confronto normativo próprio. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Informacoes_gerais/glossario_cidadania_financeira.pdf. Acesso em: 23 out. 2026.
- [2] BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Reclamar contra bancos e outras instituições**. BANCO CENTRAL DO BRASIL, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-reclamacao-contrainstituicao-supervisionada-pelo-banco-central>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Texto compilado; arts. 1º e 6º. Não adotar margens universais nem trechos revogados. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.820.htm. Acesso em: 23 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 23 out. 2026.
- [5] BRASIL. Conselho Monetário Nacional. **Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019**. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2019. Versão consultada informa revogação e declaração de inconstitucionalidade do art. 2º; não reproduzir cobrança histórica como regra vigente. Disponível em: https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50875/Res_4765_v2_L.pdf. Acesso em: 23 out. 2026.
- [6] BRASIL. Secretaria Nacional do Consumidor. **Conheça o Consumidor.gov.br**. BRASIL. Secretaria Nacional do Consumidor, [s.d.]. Disponível em: <https://www.consumidor.gov.br/pages/conteudo/publico/1>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [7] INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Emitir Extrato de Empréstimo Consignado**. Brasília, DF: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, [s.d.]. Ficha do serviço; público, documento, etapas e canais. Última modificação: 13 ago. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-emprestimo-consignado>. Acesso em: 23 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Não recomenda contratação, taxa ou instituição. Regras de consignação dependem do vínculo e da vigência; não adotar porcentagem universal ou prometer crédito. Exemplos fictícios. Conferência documental pelo agente em 23/10/2026, sem revisão profissional independente. Não substitui atendimento nem análise individual. Regras, fluxos e serviços podem mudar; confirme os canais oficiais.

Recorte editorial: 23 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 23 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.